



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

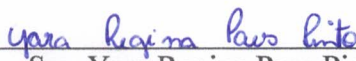
Vereadora pilantra.

Prezada Maria.

Primeiramente cabe ressaltar que a liberdade de manifestação do pensamento, com a vedação do anonimato, está garantida no artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal. Portanto, este dispositivo constitucional estabelece que é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.

Deste modo, antes de manifestar-me da forma conveniente, e as respostas que lhe são cabíveis ao me caluniar, injúria e difamar, que se identifique de forma clara, pelo nome completa, RG e CPF. Após isto, a resposta cabível lhe será dada, adiantando-me que esteja ciente que ao me imputar tais condutas, deverá prova-las, ou estar preparada para as consequências dos crimes de calúnia, injúria e difamação.

Finalmente, caso queira se manter em anonimato, vislumbraremos os meios cabíveis para identificar o IP emissor de seu e-mail, e posteriormente ingressar com a notícia-crime pelos fatos à vereadora imputada.


Sra. Yara Regina Paes Pinto
Presidente da Câmara Municipal